



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.374, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelo Poder Público, de Relatório Fiscal, de interesse público, nos termos que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a publicar, até 30 dias antes do envio dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Lei Orçamentária Anual - LOA, Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSTAM, referente ao semestre civil imediatamente anterior ao semestre em que for publicado.

§1º Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM será publicado no Portal da Transparência do município de Guaçuí, podendo qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de justificativa, acessar e fazer o download do arquivo.

Art. 2º - O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM conterà as seguintes informações:

I - valor do tributo arrecadado no semestre;

II - valor do tributo:

a) lançado;

b) parcelado;

c) inscrito na dívida ativa;

III - número de contribuintes (adimplentes e inadimplentes);

IV - valor de renúncia fiscal por tributo;

Art. 3º - O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM conterà informações sobre os valores cobrados de multas em razão do exercício do poder de polícia, conforme segue:

I - modalidade de multa;

III - situação de pagamento (lançado, parcelado, pago e inscrito em dívida ativa);

IV - número de autuados;





Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 28 de junho de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

